



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.779 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Divino/MG, para o exercício de 2012 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município DIVINO, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012 em **R\$ 27.534.963,31 (vinte e sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.626.410,42</b>
Receita Tributária	1.165.809,00
Receita de Contribuições	1.259.566,00
Receita Patrimonial	664.213,32
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	24.217.346,62
Outras Receitas Correntes	409.775,48
Receitas Intra-orçamentárias	909.700,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	<b>(3.171.447,11)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.080.000,00</b>
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferência de Capital	1.750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Total Geral</b>	<b>27.534.963,31</b>
--------------------	----------------------

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

**1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Administração Direta	
01 - Legislativa	680.400,00
02 - Judiciária	201.046,32
04 - Administração	3.372.242,00
05 - Defesa Nacional	1.000,00
06 - Segurança Pública	53.000,00
08 - Assistência Social	1.400.019,20
09 - Previdência Social	2.310.263,00
10 - Saúde	7.208.533,20
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	6.889.296,39
13 - Cultura	406.600,00
15 - Urbanismo	1.973.150,55
16 - Habitação	26.000,00
17 - Saneamento	704.000,00
18 - Gestão Ambiental	160.736,00
20 - Agricultura	479.154,00
23 - Comércio e Serviços	6.000,00
24 - Comunicações	11.000,00
25 - Energia	295.956,00
26 - Transporte	206.761,65
27 - Desporto e Lazer	634.805,00
28 - Encargos Especiais	450.000,00
99 - Reserva de Contingência	65.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>27.534.963,31</b>

**2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>720.000,00</b>
- Câmara Municipal de Divino	720.000,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>24.504.700,31</b>
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.020.980,32
- Secretaria Munic. Administração e Fazenda	1.442.620,00
- Fundo Municipal de Saúde - FMS/SMS	7.208.533,20
- Secretaria Munic. Educação/Cultura/Esporte e Lazer	7.925.201,39
- Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	4.764.956,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Secretaria Munic.Agricultura/M.Ambiente/Turismo/Desen	651.390,00
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS	1.426.019,20
- Reserva de Contingência	65.000,00
<b>Instituto de Previdência Servidores Municipais – UNIPREV</b>	<b>2.310.263,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>27.534.963,31</b>

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.766, de 27 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Divino/MG, 21 de novembro de 2011.

  
**JOSE COSTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
Publicado por afixação em: 21/11/2011  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

  
Ass. do responsável